

DOU
Diário Oficial da União
27.mar.23



ANEXO

Aprovação de PMFS Comunitário nº: 1/2023	Processo nº: 02114.000117/2020-93
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, atendendo aos trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº 5, de 14 de abril de 2022, que regulamenta, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional e atendendo ao Art. 18 da Instrução Normativa MMA Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, APROVA O PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO, em Unidade de Conservação federal abaixo identificado.	

Unidade de Conservação: Floresta Nacional do Tapajós	
Ato de Criação: Decreto Federal 73.684, de 19 de fevereiro de 1974	
Instituição Detentora: Cooperativa Mista da Flona Tapajós (COOMFLONA)	
Representante Legal: Marquizar dos Santos	CNPJ: 07.315.165/0001-00
Endereço: Rua Magalhães Barata, 2283 - Esperança. CEP. 68.030-700 - Santarém-PA	
Telefones de contato: (93) 3523-9475	
Responsável Técnico de elaboração:	Registro no Conselho Profissional nº: 0000016583D PA PA
Carlos Richele Braga Ferreira	

Identificação da localidade: Acesso via Rio Tapajós partindo de Santarém até o rio Cupari, situado no Município de Aveiro. A Área de Manejo Florestal está localizada na margem direita do Rio Cupari.
Área total de manejo: 31.208,5087 ha
Ciclo de corte: 30 anos
Volume máximo a ser extraído por hectare por ciclo: 25,8 m³/ha
Ambiente florestal predominante: Floresta primária de terra firme

Condicionantes
1. O tamanho da área das Unidades de Produção Anual (UPAs) deverá estar em consonância com o planejado no PMFS Comunitário, a fim de manter as premissas de Exploração de Impacto Reduzido (EIR), os benefícios econômicos do manejo florestal e a motivação comunitária futura.
2. Os pátios de estocagem de madeira não poderão exceder as dimensões de 25 x 20 m.
3. O pátio central não poderá exceder 5 ha, conforme disposto no PMFS Comunitário.
4. As infraestruturas de imóveis, como alojamentos, refeitórios, banheiros, escritórios, oficinas e outras, deverão se atentar quanto à geração de resíduos no interior da área de manejo florestal, principalmente se estiverem próximas a rios e igarapés, conforme propostas de minimização dos impactos ambientais previstas no PMFS Comunitário, a fim de evitar o descarte incorreto e a contaminação do solo e água.
5. A construção de pontes e bueiros para transpor igarapés e rios não poderá alterar ou reduzir o fluxo das águas.
6. Para o corte das árvores selecionadas deverá ser realizado "teste de oco", de modo a evitar o abate de árvores inadequadas para a finalidade madeira e que cumprem função ecológica na floresta. Os procedimentos do teste de oco deverão constar dos respectivos Planos de Operação Anual (POAs) e serem objeto das capacitações do grupo de manejadores.
7. Objetivando a segurança dos manejadores e manutenção dos equipamentos, deverá ser realizada a limpeza da base do tronco das árvores a serem cortadas. Os respectivos procedimentos também deverão constar dos respectivos POAs e serem objeto das capacitações do grupo de manejadores.
8. Deverá ser previsto nos POAs a identificação de árvores para permuta para necessidade de substituição em casos de árvores ocadas ou que apresentem outros fatores que impeçam seu corte. Como critérios, deverão obrigatoriamente ser observadas a permuta por indivíduos da mesma espécie e o limite máximo da intensidade de corte prevista no PMFS Comunitário.
9. Deverão ser descritos nos POAs os procedimentos para planejamento do arraste de toras. Como critérios, deverão ser considerados caminhos de menor extensão e evitadas árvores matrizes e remanescentes, cursos d'água, nascentes e declive acentuado.
10. A COOMFLONA deverá implementar programa de monitoramento de biodiversidade na área a ser manejada, conforme condicionante 1 da APAT nº 01/2021;
11. A COOMFLONA deverá apoiar o ICMBio na vigilância e proteção da área a ser autorizada para manejo florestal comunitário, conforme condicionante 2 da APAT nº 01/2021;
12. As espécies imunes ao corte e as categorizadas como "Vulneráveis" (VU) deverão ser consideradas nos POAs baseadas na Portaria MMA Nº 300/2022 e na Resolução COEMA Nº 54/2007, além do Decreto Federal Nº 5.975/2006 para as imunes ao corte.
13. Qualquer atividade não prevista no PMFS Comunitário que resulte na intervenção direta ou indireta sobre a flora local somente poderá ser realizada mediante solicitação formalizada ao ICMBio e respectiva autorização.
14. Garantir a participação efetiva das populações tradicionais beneficiárias da Unidade de Conservação no planejamento e na execução das atividades do manejo florestal.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

PORTARIA Nº 2.082/SPTE/MME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005832/2022-21. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049824-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.829, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.083/SPTE/MME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005831/2022-87. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049823-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.828, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.084/SPTE/MME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005829/2022-16. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049821-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.826, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.085/SPTE/MME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005828/2022-63. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049820-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.825, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.086/SPTE/MME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005826/2022-74. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049818-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.823, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.087/SPTE/MME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005834/2022-11. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira IX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049826-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.831, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA



PORTARIA Nº 2.088/SPT/ME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005836/2022-18. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049828-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.833, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.089/SPT/ME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005833/2022-76. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira VIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049825-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.830, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.090/SPT/ME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005835/2022-65. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira X, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049827-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.832, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.091/SPT/ME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005827/2022-19. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049819-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.824, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.092/SPT/ME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005830/2022-32. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049822-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.827, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.093/SPT/ME, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 692/GM/ME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nos termos do Edital do Leilão nº 3/2022-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.007070/2022-06, resolve:

Capítulo I
DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a Central Rio da Conceição Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.453.135/0001-50, com sede na Fazenda Olarias, Loteamento Rio Mombó, Lote nº 40 na Zona Rural, Município de Rio da Conceição, Estado Tocantins, a implantar e explorar a Central Geradora Hidrelétrica Rio da Conceição, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada às coordenadas planimétricas E 292.774 m e N 8.739.054 m, Fuso 23, Datum SIRGAS2000, no rio Manuel Alves, bacia hidrográfica Tocantins, sub-bacia Tocantins 02, no Município Rio da Conceição, Estado do Tocantins.

§1º A central geradora está cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) CGH.PH.TO.053909-0.01.

§ 2º A central geradora será constituída de duas unidades geradoras de 2.200 kW, totalizando 4.400 kW de capacidade instalada e 2.610 kW médios de garantia física de energia.

§ 3º A comercialização da energia elétrica se dará em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º A autorizada deverá implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da CGH Rio da Conceição, constituído de uma subestação elevadora de 4,16/34,5 kV, junto à central geradora, e uma linha em 34,5 kV, com cerca de 1,95 km de extensão, em circuito simples, até uma derivação simples com religador automático (TAPE) na linha de distribuição Dianópolis - UHE Dianópolis 34,5 kV, de responsabilidade da Energisa - Tocantins Distribuidora de Energia, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 921, de 23 de fevereiro de 2021;

II - implantar a Central Geradora Hidrelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de setembro de 2023;

b) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de equipamentos eletromecânicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de outubro de 2023;

c) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de janeiro de 2024;

d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 1º de abril de 2024;

e) início da Concretagem da Casa de Força: até 1º de julho de 2024;

f) desvio do Rio - 1ª fase: até 1º de agosto de 2024;

g) início da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 1º de setembro de 2024;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de setembro de 2024;

i) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de junho de 2025;

j) desvio do Rio - 2ª fase: até 1º de julho de 2025;

k) início do Enchimento do Reservatório: até 1º de agosto de 2025;

l) conclusão da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 15 de agosto de 2025;

m) início da Operação em Teste da 1ª unidade geradora: até 15 de agosto de 2025;

n) início da Operação em Teste da 2ª unidade geradora: até 1º de setembro de 2025;

o) início da Operação Comercial da 1ª unidade geradora: até 1º de setembro de 2025; e

p) início da Operação Comercial da 2ª unidade geradora: até 1º de outubro de 2025;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 3/2022-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 1.130.271,50 (Um milhão e cento e trinta mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), que vigorará por noventa dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da CGH Rio da Conceição;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 3/2022-ANEEL.

Art. 4º Por infrações às disposições legais, regulamentares ou contratuais pertinentes às instalações e serviços de produção e comercialização de energia elétrica, ou pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução de qualquer condição estabelecida nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades tipificadas neste artigo mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cominadas na legislação.

§ 1º Durante a fase de implantação do empreendimento, conforme cronograma apresentado à ANEEL e o constante desta Portaria, aplica-se à autorizada o disposto nos arts. 77, 78, 79, inciso I, 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a seguir discriminadas:

I - advertência;

II - multa editalícia ou contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de receber outorga da Administração por até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ANEEL, de competência do Ministro de Estado; e

V - rescisão unilateral da outorga, mediante cassação da autorização.

§ 2º Aplicam-se ainda à autorizada, subsidiariamente, na fase de implantação do empreendimento, as penalidades da Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 11 de junho de 2019, e suas alterações, por fatos infracionais ou descumprimento de obrigações não expressamente previstos no Edital do Leilão nº 3/2022-ANEEL e nesta outorga de autorização.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do § 1º poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da autorizada, no respectivo processo administrativo.

§ 4º As penalidades previstas nos incisos III e IV do § 1º alcançam o acionista controlador da autorizada.

§ 5º No período de implantação do empreendimento, de que trata o § 1º, a multa editalícia ou contratual será no valor de:

I - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do investimento estimado para implantação do empreendimento, quando restar caracterizada a inexecução total ou parcial da outorga, considerando eventuais circunstâncias atenuantes que comprovem a diligência da autorizada na busca da execução do cronograma de obras;

II - 5% (cinco por cento) do investimento estimado para implantação do empreendimento, nas hipóteses equiparáveis à inexecução total do objeto da outorga;

III - no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) e no máximo 5,0% (cinco por cento) do Investimento estimado para implantação do empreendimento, proporcionalmente ao tempo de atraso injustificado verificado no período de 91 a 365 dias ou mais em relação ao marco de início da Operação Comercial constante desta outorga, podendo haver redução do valor variável que exceder 2,5% do investimento, em face de circunstâncias reconhecidas pela ANEEL como comprobatórias da diligência da autorizada na execução do empreendimento; e

IV - 0,05% (cinco centésimos por cento) do investimento estimado para implantação do empreendimento pela mora injustificada no envio de informações mensais para o acompanhamento da implantação do empreendimento, conforme estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 921, de 2021.

§ 6º Exceto em relação ao previsto no inciso IV do § 5º, que não constitui hipótese de execução da Garantia, a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da Garantia de Fiel Cumprimento oferecida pelo tomador, caso não seja paga por este no prazo regulamentar, observando-se que:

I - na hipótese de atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias no Início da Operação Comercial do empreendimento, em relação à data prevista no cronograma constante desta outorga, o processo de apuração da inadimplência somente será finalizado após o efetivo Início da Operação Comercial da Última Unidade Geradora, para fins de aplicação da multa correspondente à mora verificada.

§ 7º Se a multa for de valor superior ao da Garantia de Fiel Cumprimento prestada, além da perda desta, responderá a autorizada pela sua diferença.

§ 8º Após o desconto da Garantia de Fiel Cumprimento e até o valor desta, proceder-se-á à quitação da multa imposta à autorizada.

§ 9º Ocorrendo o pagamento da multa editalícia ou contratual pela autorizada, e não havendo obrigação a ser por esta cumprida em face do Edital do Leilão nº 3/2022-ANEEL ou desta outorga, a Garantia de Fiel Cumprimento será devolvida ou liberada ao seu prestador.



§ 10. Na ocorrência de descumprimento de quaisquer deveres de que possa resultar a aplicação das sanções referidas no § 1º deste artigo, a autorizada será notificada pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto à inadimplência ou, se for o caso, atender à obrigação em atraso.

§ 11. Durante a fase de exploração do empreendimento, que se dá a partir do início da Operação Comercial da última unidade geradora, e nas situações abrangidas pelo § 2º deste artigo, aplicam-se à autorizada as penalidades da Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 2019, e suas alterações posteriores, observados os procedimentos, parâmetros e critérios ali estabelecidos.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, aplicável a central geradora, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica.

Art. 6º No acesso aos sistemas de transmissão ou distribuição, a autorizada deverá observar a legislação e regulação específica, inclusive quanto aos eventuais riscos e as restrições técnicas relacionadas à sua conexão e uso da rede.

Art. 7º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 8º Não será emitida Declaração de Utilidade Pública - DUP para a CGH objeto desta Autorização.

Art. 9º O potencial ótimo estabelecido nos estudos de inventário do rio Manuel Alves que comprometa a geração de energia da CGH objeto desta autorização possui precedência em relação a esta outorga.

Parágrafo único. Esta Autorização poderá ser revogada caso o potencial ótimo descrito no caput venha a receber a outorga de autorização ou concessão.

Art. 10. A autorizada deverá inserir, no prazo de trinta dias, o organograma do Grupo Econômico em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL e atualizar as informações, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 921, de 2021.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 11. Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da central geradora, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2022, são de exclusiva responsabilidade da autorizada e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A autorizada deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A autorizada deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 13. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	9.781.690,00
Serviços	11.470.320,00
Outros	1.353.420,00
Total (1)	22.605.430,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	8.876.880,00
Serviços	10.409.320,00
Outros	1.353.420,00
Total (2)	20.639.620,00
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2024 a 1º de outubro de 2025.	

PORTARIA Nº 2.094/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005841/2022-12. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XVI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049833-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.838, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.095/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005838/2022-07. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de

energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049830-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.835, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.096/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005839/2022-43. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XIV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049831-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.836, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.097/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005837/2022-54. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049829-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.834, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.098/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022,

tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005840/2022-78. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049832-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.837, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.099/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005844/2022-56. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XIX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049836-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.841, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.100/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005842/2022-67. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XVII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049834-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.839, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.101/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000736/2023-78. Interessada: Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.320/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 1.239, de 6 de maio de 2022 - Parcial, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA



PORTARIA Nº 2.102/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005847/2022-90. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XXII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049839-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.844, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.103/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005843/2022-10. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XVIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049835-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.840, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.104/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005846/2022-45. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XXI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049838-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.843, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.105/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005848/2022-34. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XXIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049840-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.845, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.106/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005845/2022-09. Interessada: PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Palmeira XX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.049837-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.842, de 3 de maio de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.107/SPTE/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria nº 101/GM/MME, de 22 de março de 2016, na Portaria Normativa nº 43/GM/MME, de 27 de abril de 2022, e o que consta no Processo nº 48360.000090/2023-71, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs constantes no Anexo desta Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo são determinados nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica até o Centro de Gravidade do Submercado deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º A eficácia do disposto no art. 1º fica condicionada à vigência de novo Contrato de Concessão a ser celebrado para os referidos empreendimentos, nos termos do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Garantias Físicas de Energia Definidas nas Barras de Saída dos Geradores

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE.PH.PR.000984-9.01	Governador Bento Munhoz Rocha Netto (Antiga Foz do Areia)	Iguaçu	PR	1.676,0	567,6
UHE.PH.PR.002591-7.01	Governador José Richa (Antiga Salto Caxias)	Iguaçu	PR	1.240,0	553,3
UHE.PH.PR.002715-4.01	Governador Ney Aminthas de Barros Braga (Antiga Segredo)	Iguaçu	PR	1.260,0	552,8

PORTARIA Nº 2.108/SPTE/MME, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 05 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004205/2022-53. Interessada: EOL Maral III SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.135.243/0001-59. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Figueira III, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG:sEOL.CV.RN.035187-3.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 12.692, de 20 de Setembro de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

DESPACHO Nº 4/2023/SPTE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.007070/2022-06, resolve:

Indeferir o requerimento da empresa Central Rio Da Conceição Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.453.135/0001-50, referente à aprovação como prioritário do projeto de implantação e exploração da Central Geradora Hidrelétrica Rio da Conceição, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 265/2023/DOC/SPTE, que adoto como fundamento desta Decisão.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.755, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.0081772022-19. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Mossoró IV - Maísa, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.081, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000976/2023-72. Interessado CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A., as áreas de terra necessárias à passagem das Linhas de Transmissão 500 kV Capelinha 3 - Governador Valadares 6 C1 e C2, localizadas nos municípios de Capelinha, Água Boa, São José da Safira, Itambacuri, Marilac, Frei Inocêncio, Mathias Lobato e Governador Valadares, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.083, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005355/2020-32. Interessado Evrecy Participações Ltda. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 9.406, de 3 de novembro de 2020, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Evrecy Participações Ltda., a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o Seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Campos Novos - Caxias, na SE Caxias Norte, localizado no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 655, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002047/2021-36, decide indeferir o pedido de reconsideração interposto pelas Concessionárias Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel-GT CNPJ nº 04.370.282/0001-70., Furnas Centrais Elétricas S.A CNPJ nº 23.274.194/0001-19., Celg Geração e Transmissão S.A. Celg GT CNPJ nº 07.779.299/0001-73, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf CNPJ nº 33.541.368/0001-16 e Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae CNPJ nº 02.302.101/0001-42., em face da Resolução Homologatória nº 2.902, de 2021, que homologou as Receitas Anuais de Geração das usinas hidrelétricas em regime de cotas para o ciclo 2021-2022, nos termos da Lei nº 12.783, de 2013.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 666, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000208/2018-51, decide arquivar o Termo de Intimação - TI nº 2/2019, de 3 de julho de 2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF em desfavor da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - Ceee-D. CNPJ nº 08.467.115/0001-00

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 729, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005162/2021-60, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Energisa Borborema Distribuidora de Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 08.826.596/0001-95 em face ao Despacho nº 1.155/2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada no sentido de: "(i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela Sra. Sheila Oliveira; (ii) determinar à Energisa Borborema que realize a devolução dos valores já pagos pela Sra. Sheila Oliveira referentes ao TOI nº 61398835, em dobro, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado".

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 734, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005324/2021-62, decide por declarar extinto o processo de Declaração de Utilidade Pública em favor da Hidroelétrica Santa Luzia Ltda. (CNPJ 22.134.412/0001-57), sem a resolução de seu mérito, tendo em vista que o objeto da decisão se tornou prejudicado, na forma do art. 52 da Lei nº 9.784/99 e art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 765, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.001330/2019-26, decide autorizar a rescisão amigável do Termo de Cessão nº 1/2020, firmado entre a ANEEL e a CPC Comércio de Alimentos EIRELI - ME - CNPJ nº 02.558.201/0001-34 para a prestação de serviços de restaurante e lanchonete, a qual representará a quitação total, recíproca e definitiva das obrigações contratadas, ressalvados os serviços a haver e as responsabilidades advindas de fatos ainda desconhecido.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 13.989, de 14 de março de 2023, publicado no D.O. de 21.03.2023, seção 1, p. 98, v. 161, n. 55, onde se lê: "Fótons da Sertão Brasil Energia Solar EIRELI", leia-se: "Sertão Brasil Energia Solar EIRELI"

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 13.991, de 14 de março de 2023, publicado no D.O. de 21.03.2023, seção 1, p. 98, v. 161, n. 55, onde se lê: "Fótons da Sertão Brasil Energia Solar EIRELI", leia-se: "Sertão Brasil Energia Solar EIRELI"

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 689, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Processo nº: 48500.005095/2021-86. Interessado: Ágape Holding de Participações e Investimentos Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH do Projeto Básico da PCH Jurumirim, com 15.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.027822-0.01, localizada no Rio Casca, integrante da sub-bacia 56, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, cuja casa de força localiza-se no município de Rio Casca, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 787, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Processos nº 48500.005307/2018, 48500.003415/2018, 48500.002494/2018, 48500.004002/2018, 48500.000843/2017, 48500.000798/2015 e 48500.001853/2017. Interessadas: Listados no Anexo I da íntegra deste Despacho, Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir do término de vigência, a validade dos Despachos de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo - DRS das Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH e listadas no Anexo I da íntegra deste Despacho. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 796, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: BDE Energia Holding Importadora Limitada. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Coronel José Dias, no estado de Piauí. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 816, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Processos nºs: 48500.008894/2022-95, 48500.008895/2022-30, 48500.008896/2022-84, 48500.008897/2022-29, 48500.008898/2022-73, 48500.008899/2022-18, 48500.008900/2022-12, 48500.008901/2022-59, 48500.008902/2022-37, 48500.008903/2022-01, 48500.008904/2022-48, 48500.008905/2022-92. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Buritizeiro, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 817, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Processo nº: 48500.002261/2021-92. Interessado: LBR Engenharia e Consultoria Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH da Barra, com 5.701 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.032679-8.01, localizada no rio Mourão, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Engenheiro Beltrão, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 822, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Processos: 48500.004003/2018-45 e 48500.009166/2022-09. Interessado: Energética Quebra Dentes S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.008, de 2022, no que se refere à PCH Vacaria; (ii) restabelecer os efeitos do Despacho nº 2.007, de 2018, que concedeu o DRI da PCH Vacaria; (iii) restaurar os efeitos do Despacho nº 1.682, de 2019, referente ao DRS da PCH Vacaria; (iv) prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 14 de junho de 2022, a vigência contida no Despacho nº 1.682, de 2019; e (v) tornar sem efeito o Comunicado nº 20, de 2022. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 823, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Processos: 48500.001391/2018-11 e 48500.009167/2022-45. Interessado: Liberum Energia Participações Ltda. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.008, de 2022, no que se refere à PCH Bonfim de Baixo; (ii) restabelecer os efeitos do Despacho nº 2.336, de 2018, que concedeu o DRI da PCH Bonfim de Baixo; (iii) restaurar os efeitos do Despacho nº 2.632, de 2019, concernente ao DRS da PCH Bonfim de Baixo; (iv) prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 28 de setembro de 2022, a vigência contida no Despacho nº 2.632, de 2019; e (v) tornar sem efeito o Comunicado nº 01, de 2023. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 830, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Processo nº Listados no Anexo I Interessado: Listados no Anexo I Decisão: alterar a localização das UFV Graviola 1, UFV Graviola 2, UFV Graviola 3 e UFV Graviola 4. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra e no extrato do despacho nº 688, de 15 de março de 2023, constante dos Processos nº 48500.004535/2022-69, 48500.004536/2022-11, 48500.004537/2022-58 e 48500.004538/2022-01, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, publicado no DOU de 15.03.2023, seção 1, p. 44, v. 161, n. 51, onde se lê: "e o que consta dos Processos nº 48500.004535/2022-69, 48500.004536/2022-11, 48500.004537/2022-58 e 48500.004538/2022-58" leia-se: "e o que consta dos Processos nº 48500.004535/2022-69, 48500.004536/2022-11, 48500.004537/2022-58 e 48500.004538/2022-01".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 25 de março de 2023.

Nº 824 - Processo nº: 48500.004367/2020-40. Interessados: Ventos de São Longino Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Leia 05. Unidades Geradoras: UG9 e UG10, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 825 - Processo nº: 48500.002350/2020-58. Interessados: Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Januário 19. Unidades Geradoras: UG15 e UG16, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 826 - Processo nº: 48500.005633/2021-32. Interessados: Usina Xavantes S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE UTX Uiramutã. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 315,00 kW cada. Localização: Município de Uiramutã, no estado de Roraima.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA,
OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 814, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e o que consta no Processo nº 48500.009410/2022-25, decide por: extinguir e arquivar o Processo em referência, após esgotado o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

ANDRÉ RUELLI

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 644, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

Processo nº: 48500.000977/2023-17. Interessado: CEMIG Distribuição S.A. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-4950-0424/2010, para a empresa proponente CEMIG Distribuição S.A., CNPJ: 06.981.180/0001-16, no valor de 7.069.049,58 (sete milhões, sessenta e nove mil, quarenta e nove reais, e cinquenta e oito centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 669, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Processo nº: 48500.001046/2023-36. Interessado: CEMIG Distribuição S.A. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-4950-0373/2012, para a empresa proponente CEMIG Distribuição S.A., CNPJ: 06.981.180/0001-16, no valor de R\$ 3.002.177,05 (três milhões, dois mil, cento e setenta e sete reais, e cinco centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 786, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.001076/2023-42. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CNPJ nº 03.034.433/0001-56) e Engie Brasil Energia S.A. (CNPJ nº 02.474.103/0001-19). Decisão: Deferir parcialmente os Requerimentos Administrativos apresentados para correção do Módulo "Penalidades de Energia" das Regras de Comercialização e anulação integral e retroativa de qualquer apuração de penalidade por insuficiência de lastro envolvendo o primeiro ano de operação de usinas do Complexo Eólico Campo Largo. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

DESPACHO Nº 795, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei no 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.009, de 22 de março de 2022, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006550/2009-74, decide homologar o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP (Nº 57380/OCCA), celebrado entre a Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão - CERPRO (suprida), CNPJ nº 44.560.381/0001-39, e a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista (supridora), CNPJ 33.050.196/0001-88, conforme tabela a seguir:

Mês	12º Termo Aditivo (MWh)				
	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	1.010,00	36	36	36	36
Fevereiro	1.010,00				
Março	1.010,00				
Abril	1.010,00				
Maio	3				
Junho	3				
Julho	3				
Agosto	3				
Setembro	3				
Outubro	3				
Novembro	3				
Dezembro	3				
TOTAL	4.064,00				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

DESPACHO Nº 820, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei no 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.009, de 22 de março de 2022, e o que consta do Processo nº 48500.007749/2022-97, decide: (i) homologar o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP celebrado entre a CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia (suprida), CNPJ nº 86.512.670/0001-02, e a Celesc Distribuição S.A. (supridora), CNPJ nº 08.336.783/0001-90, conforme os montantes de energia abaixo especificados; e (ii) determinar que as partes encaminhem à ANEEL, em até 15 dias da publicação deste Despacho, os 1º ao 7º Termos Aditivos ao referido CCESUP.

Mês	Montantes de Energia Contratados (KWh)				
	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	12.106.933	147.512.305	151.200.113	154.980.115	158.854.618
Fevereiro	12.367.137				
Março	14.720.822				
Abril	13.147.767				
Maio	12.621.784				
Junho	11.501.354				
Julho	11.345.953				
Agosto	10.984.199				
Setembro	10.445.409				
Outubro	11.377.092				
Novembro	11.671.971				
Dezembro	11.624.023				
TOTAL	143.914.444				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

DESPACHO Nº 821, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei no 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.009, de 22 de março de 2022 no Submódulo 11.1 do PRORET, no contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP - CCVEE nº 001/2020 e o que consta do Processo nº 48500.005970/2020-49, decide aprovar os 1º e 2º Termos Aditivos ao CCVEE nº 001/2020, celebrado entre a compradora COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTONIA - CERTEL, CNPJ 09.257.558/0001-21 e a vendedora, ELECTRA Comercializadora de Energia Ltda., CNPJ 04.518.259/0001-80.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 18/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
831.937/2007-RODRIGO ANDRADE VALADARES GONTIJO- AI Nº971/2010

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA
Diretor-Geral

DESPACHO
Relação nº 19/2023

Determino o cancelamento da suspensão de análise dos autos cujas áreas interferem com objeto do pedido de bloqueio do projeto energético.(1975)
Processo administrativo:990.379\2009- Projeto Arco Rodoviário Metropolitano-Obra do PAC-Lotes 3\4- Interessado: Secretaria de Estado de Obras - Gov RJ- Processos: 890.056/2005
Processo administrativo:990.379\2009- Projeto Arco: Obra do PAC-Lotes 3\4- Interessado: Secretaria de Estado de Obras - Gov. RJ- Processos: 890.326/2000
Processo administrativo:990.379\2009- Projeto Arco :Arco Rodoviário Metropolitano-Obra do PAC-Lote 1- Interessado: Secretaria de Estado de Obras - Gov. RJ- Processos: 890.046/2003
Processo administrativo:991.204/2008- Projeto Arco : LT 138 KV Angra/Santa Cruz, no Estado do Rio de Janeiro.- Interessado: Secretaria de Estado de Obras - Gov. RJ- Processos: 890.513/2014

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 60/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere pedido de reconsideração(263)
870.281/2018-FORTGRAN MINERAÇÃO LTDA ME
870.286/2021-FV GESTAO DE SERVICOS EIRELI
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
870.173/2021-PATRICIA DE BRITO CASTILHO WESSELING -Alvará Nº2.799/2021
871.114/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº274/2022
871.409/2022-AROEIRAS EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA -Alvará Nº7.548/2022
871.467/2020-FABIANO KLAUBER DIAGONE -Alvará Nº813/2021
870.174/2021-PATRICIA DE BRITO CASTILHO WESSELING -Alvará Nº2.800/2021
871.125/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº1.956/2022
871.508/2021-NEW MINING MINERACAO LTDA -Alvará Nº6.194/2021
870.175/2021-PATRICIA DE BRITO CASTILHO WESSELING -Alvará Nº2.801/2021
870.179/2021-PATRICIA DE BRITO CASTILHO WESSELING -Alvará Nº2.802/2021
870.180/2021-PATRICIA DE BRITO CASTILHO WESSELING -Alvará Nº2.803/2021
870.181/2021-PATRICIA DE BRITO CASTILHO WESSELING -Alvará Nº2.804/2021
870.394/2021-PATRICIA DE BRITO CASTILHO WESSELING -Alvará Nº3.583/2021
870.395/2021-PATRICIA DE BRITO CASTILHO WESSELING -Alvará Nº3.584/2021
870.552/2022-BRD PARTICIPACOES HOLDING LTDA -Alvará Nº5.653/2022
870.554/2022-BRD PARTICIPACOES HOLDING LTDA -Alvará Nº6.169/2022
870.590/2022-BRD PARTICIPACOES HOLDING LTDA -Alvará Nº5.597/2022
870.739/2022-R.G.D. EXTRACAO DE MINERIOS EIRELI -Alvará Nº7.296/2022
870.809/2022-BRD PARTICIPACOES HOLDING LTDA -Alvará Nº5.439/2022
871.408/2022-AROEIRAS EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA -Alvará Nº7.180/2022
871.241/2021-KÉNTRON MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº1.165/2022
871.051/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº201/2022
871.053/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº5.860/2022
871.055/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº267/2022
871.060/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº1.923/2022
871.122/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº278/2022
871.120/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº277/2022
871.063/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº202/2022
871.831/2022-ANTONIO AGUINALDO CAMPANA -Alvará Nº10.067/2022
870.631/2022-AROEIRAS EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA -Alvará Nº5.594/2022
870.575/2022-ELAINE PINAFFO PEREIRA -Alvará Nº5.600/2022
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
871.610/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA
870.635/2019-V.DOS SANTOS REIS PEREIRA EPP
871.608/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA
870.486/2010-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA
871.470/2020-FABIANO KLAUBER DIAGONE
872.264/2012-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
872.143/2012-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
871.460/2014-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
871.933/2018-BRASIL EXPORTAÇÃO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
870.770/2012-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
870.485/2013-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
870.483/2013-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
870.482/2013-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
870.481/2013-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
870.588/2018-MINERACAO CARAIBA S/A-ALVARÁ Nº5.539/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
872.797/2016-MINERACAO ECO BRASIL GRANITOS LTDA-ENCRUZILHADA/BA,
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - Guia nº 135/2023-16.000t/ano-Granito- Vigência da Guia:03 Anos
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
871.013/2016-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-
Área de 998,92 ha para 482,9 ha-Quartzito-Piatã/BA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
872.126/2015-MANDURI MINERADORA E AGROPECUÁRIA LTDA.-OF. Nº9447/2023

ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente
Substituto

DESPACHO
Relação nº 62/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
871.900/2022 - WV COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-Registro de Licença nº 240/2023 - Vencimento 29/03/2028
871.945/2022 - ARTHUR BRANDÃO MONIZ DE ARAGÃO-Registro de Licença nº 241/2023 - Vencimento Indeterminado
871.257/2021 - CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA-Registro de Licença nº 242/2023 - Vencimento 01/08/2024
871.866/2022 - CORTEZ ENGENHARIA LTDA-Registro de Licença nº 264/2023 - Vencimento 25/10/2026
872.069/2022 - RENIVALDO CAMPOS DE SOUZA-Registro de Licença nº 265/2023 - Vencimento 05/10/2024
872.133/2022 - AGUA FRIA MINERACOES LTDA-Registro de Licença nº 269/2023 - Vencimento 05/09/2042
871.877/2022 - CORTEZ ENGENHARIA LTDA-Registro de Licença nº 271/2023 - Vencimento 25/10/2026
872.136/2022 - AGUA FRIA MINERACOES LTDA-Registro de Licença nº 272/2023 - Vencimento 05/09/2042
872.134/2022 - AGUA FRIA MINERACOES LTDA-Registro de Licença nº 273/2023 - Vencimento 05/09/2042
872.135/2022 - AGUA FRIA MINERACOES LTDA-Registro de Licença nº 274/2023 - Vencimento 05/09/2042
872.258/2021 - TEMEX BRAZILIAN STONES EIRELI-Registro de Licença nº 276/2023 - Vencimento 12/11/2024

ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente
Substituto

